



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

LAM

Processo nº : 13811.001276/93-58
Recurso nº : 05.291
Matéria : FINSOCIAL - EXS.: 1990 a 1992
Recorrente : S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS
Recorrida : DRF em SÃO PAULO - SP
Sessão de : 27 de fevereiro de 1997
Acórdão nº : 107-03.924

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Devolve-se os autos a unidade de origem para que a autoridade julgadora de primeira instância se pronuncie sobre o mesmo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por S/A MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DEVOLVER os autos à repartição de origem, para que os mesmos sejam encaminhados à autoridade de primeira instância, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 16 OUT 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT e PAULO ROBERTO CORTEZ. Ausente, justificadamente, o Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo nº. : 13811.001276/93-58
Acórdão nº. : 107-03.924
Recurso nº. : 05.291
Recorrente : S/A MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente de recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica acima nomeada que se insurge contra decisão do Sr. Chefe da Divisão de Tributação da DRF - São Paulo - Centro Oeste, que indeferiu seu pedido para compensar o FINSOCIAL pago indevidamente com a contribuição relativa ao COFINS, instituída pela Lei Complementar 70/91.

Vislumbra-se através das peças que compõe os autos que a autoridade julgadora de primeira instância não se manifestou a respeito, muito embora o recurso a ela estivesse dirigido (fls. 52).

Assim sendo, voto no sentido de não tomar conhecimento do recurso, devendo o mesmo ser remetido à DRJ - São Paulo, por intermédio da DRF - São Paulo - OESTE, para que aquela o aprecie.

(Sala das Sessões(DF), em 27 de fevereiro de 1997.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARAES